



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.059/2024

PROCESSO Nº 23110.030691/2024-18

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Pelotas (154047)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 842.101,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/12/2024 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio do Núcleo de Licitações, sediado na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), do [Decreto nº 11.462 de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPeL a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

desde que devidamente justificada.

1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado	Margem de Preferência
1	30	UNIDADE	9999	Adaptador de Rede com fio Gigabit, PCI-E(PCI Express), 10/100/1000Mbps, RJ45, Normal e Low Profile. Deve possuir interface PCI Express, uma(1) porta × 10/100/1000 Mbps RJ45, Autonegociação, Auto MDI/MDIX e atender aos padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab. As Mídias de rede que devem ser suportadas são: 10BASE-T(cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) e EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m)), 100BASE-TX(UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) e EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m)), 1000Base-T(UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)). A Taxa de dados deve ser de 10/100/1000Mbps para o modo Half-Duplex e 20/200/2000Mbps para o modo Full-Duplex e o controle de fluxo deve obedecer ao padrão IEEE 802.3x (Full-Duplex). Deve atender as certificações FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI, suportar o sistema operacional Windows 10 e permitir a instalação em computadores com perfil baixo(deve vir incluso a aleta de perfil baixo). Modelo de referência: Adaptador de rede marca TP-link, modelo TG-3468 V4.	R\$ 97,30	10%
2	70	UNIDADE	450310	Adaptador De Rede RJ-45 Pci 10/100 Normal e Low Profile - Deve atender aos padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; Deve possuir recurso de Auto-negociação, bem como controle de fluxo no padrão IEEE 802.3x e Chipset Integrado RTL8139; Deve atender as especificações de Barramento local PCI 2.3, possuir suporte para barramento universal 3.3 V / 5 V e uma porta RJ-45; As taxas de transferência de dados do produto devem atender aos seguintes limites máximos em cada categoria: Ethernet rápida - Half duplex de 100 Mbps e 200 Mbps full duplex; Ethernet - Half duplex de 10 Mbps e 20 Mbps full duplex; Deve possuir interface PCI e cartão de meia altura adequado para casos de baixo perfil e também alto perfil; O produto deve ter dois(02) LEDs de diagnóstico, 10/100 Link e Atividade; Deve suportar os principais sistemas operacionais do mercado(Microsoft Windows 10/8/7, Microsoft Windows Server, Linux). Modelo de referência: Placa De Rede Pci Realtek 10/100 Mbps DEX dp-01 Low Profile	R\$ 47,68	10%
3	25	UNIDADE	450310	Adaptador de Rede sem fio 300Mbps PciExpress Normal e Low Profile - Deve atender aos padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência de operação 2.400 à 2.4835GHz; As taxas de transferência de dados do produto devem atender aos seguintes limites máximos em cada categoria: 11n - Até 300Mbps, 11g - Até 54Mbps, 11b - Até 11Mbps; Deve possuir Potência de Transmissão até 20dBm(EIRP) e trabalhar nos modos wireless Ad-Hoc e Infraestrutura; Suporte à segurança wireless e aos seguintes tipos de criptografia: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); Tecnologias de Modulação suportadas: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Deve possuir duas antenas Omnidirecionais e destacáveis (RP-SMA) com ganho de 2dbi, interface PCI-Express e cartão de meia altura adequado para casos de baixo perfil; Deve suportar os principais sistemas operacionais do mercado(Microsoft Windows 10/8/7, Microsoft Windows Server, Linux); Certificações CE, FCC, RoHS. Modelo de referência: TL-WN881ND. Adaptador PCI Express Wireless N300Mbps	R\$ 149,40	10%
4	100	UNIDADE	382955	Adaptador display port para VGA - Deve suportar VGA analógico resolução de até 1920x1080 (WUXGA) contemplando as principais resoluções do mercado 480i/480p, 576p, 720p, 1080; deve ser Plug and Play (não requer instalação de software); o adaptador deve trabalhar em um faixa de frequência vertical de 50hz ou 60hz e suportar a funcionalidade multi-display; o comprimento do cabo deve ser de até 20cm e o material de confecção deve ser o ABS shell de cor preta. Modelo de referência: Adaptador Displayport para VGA, F3, Preto - JC-CB-DVGA	R\$ 30,56	NA

5	100	UNIDADE	431538	Adaptador Hdmi Fêmea X Fêmea reto - Adaptador deve ser do tipo emenda HDMI fêmea/fêmea, deve possuir conectores folheados a ouro; deve ser da cor preta e trabalhar com as versões hdmi 1.4 e 2.0; deve suportar as principais resoluções e formatos do mercado(480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p). Modelo de referência: Emenda HDMI Fêmea para HDMI Fêmea, Marca ChipSCE/Linha PIX, Preto, Ref. 033-8183	R\$ 11,67	10%
6	100	UNIDADE	150625	Adaptador HDMI para VGA Especificações - Deve converter sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA) - Conector HDMI banhado a ouro - Conector VGA: 15 pinos - Conector HDMI: 19 pinos - Plug & Play - Sem alimentação externa - Deve possuir saída para áudio estéreo - Comprimento do cabo: 15cm - HDMI Macho e VGA Fêmea - Deve suportar formatos HDMI: 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Deve suportar formatos VGA: 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Deve suportar resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080 Modelo de referência: Conversor HDMI para VGA com Saída de Áudio 1080p ChipSCE	R\$ 32,58	NA
7	100	UNIDADE	383044	Adaptador VGA fêmea x fêmea Adaptador emenda DB15 VGA (Fêmea) x VGA (Fêmea). Permite conectar dois cabos de vídeo com conexão VGA macho ou transformar uma saída VGA macho em uma saída VGA fêmea. Modelo de referência: Emenda Vga Fêmea Marca NPT	R\$ 6,51	NA
8	80	UNIDADE	394725	Adaptador Wireless Usb. CARACTERÍSTICAS De Hardware Interface: Porta Usb 2.0 Tipo De Antena Omnidirecional , PADRÕES Wireless Ieee 802.11AC, Ieee 802.11A, Ieee 802.11N, Ieee 802.11G, Ieee 802.11B FREQUÊNCIA 5GHZ 2.4GHZ Taxa De Sinal 5GHZ 11AC: ATÉ 867MBPS 11N: ATÉ 300MBPS 11A: ATÉ 54MBPS 2.4GHZ 11N: ATÉ 300MBPS 11G: ATÉ 54MBPS 11B: ATÉ 11MBPS Sensibilidade De RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 6MBPS: -94DBM 11A 54MBPS: -78DBM 11N HT20 MCS0: -94DBM 11N HT20 MCS7: -77DBM 11N HT40 MCS0: -92DBM 11N HT40 MCS7: -74DBM 11AC VHT80 MCS0: -89DBM 11AC VHT80 MCS9: -64DBM 2.4GHZ: 11B 1MBPS: -99DBM 11B 11MBPS: -91DBM 11G 6MBPS: -94DBM 11G 54MBPS: -77DBM 11N HT20 MCS0: -95DBM 11N HT20 MCS7: -76DBM 11N HT40 MCS0: -92DBM 11N HT40 MCS7: -73DBM POTÊNCIA De TRANSMISSÃO 20DBM (Eirp) Modos Wireless Ad-Hoc Modo Infraestrutura SEGURANÇA Wireless COMPATÍVEL Com 64 128 Bit Wep, Wpa-Psk WPA2-Psk,802.1X Tecnologia De MODULAÇÃO Dbpsk, Dqpsk, Cck, Ofdm, 16-Qam, 64-Qam. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Adaptador Wireless TP-Link USB 2.0 AC600 Archer T2U	R\$ 201,05	NA
9	80	UNIDADE	396451	Bateria Estacionária (50Ah / 45Ah), Tensão: 12v, C10: 41Ah, C20: 45Ah, C100: 50Ah, Tensão de Flutuação de 13,2 a 13,8V @ 25 °C, Tensão Equalização de 14,4 a 15,5V @ 25 °C. Garantia mínima de 2 anos, Livre de Manutenção. Modelo de referência: Freedom Heliar modelo DF700	R\$ 559,97	NA
10	200	UNIDADE	297526	BATERIAS SELADAS 12V/7AH PARA NO-BREAKS BATERIA, SELADA PARA NO-BREAK, CHUMBO-ACIDO, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), CAPACIDADE 7 AH, TENSÃO NOMINAL 12 V; CONECTORES EM COBRE; OPERE EM VARIAS POSIÇÕES, MEDINDO 100 X 155 X 70 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) APROXIMADAMENTE; PESO APROXIMADO: 2,8 KG, POSSUIR CERTIFICADO DO CPQD, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL 379/2004, ATENDA A RESOLUÇÃO 257 DE 30/06/99 DO CONAMA Modelo de referência: BATERIA SELADA VRLA 7 AH GET POWER GP12-7	R\$ 116,96	10%
11	30	UNIDADE	609645	Cabo DAC (cabDirect Attach Cable) 10Gbit com o comprimento de 1 metro - O cabo DAC deve possuir a terminação transceiver SFP+ em ambas as extremidades e ser compatível integralmente com o padrão SFP+; Deve suportar hot-swap, ou seja, dever permitir que o cabo seja desconectado sem a necessidade de reiniciar o switch; O cabo deve ser construído em cobre Twinax passivo; O cabo deve suportar taxa de 10Gbit/s; O cabo deve ter 1 metros de comprimento; Deve operar em temperaturas entre 0 °C até 70 °C, e suportar umidade de 5% até 95%; Deve possuir as funcionalidade de monitoramento digital ótico DOM e DDM;	R\$ 149,35	NA

				<p>Deve atender a diretiva RoHS; Deve possuir garantia de pelo menos 12 meses; Deve ser compatível com switches Extreme network, HP, Aruba, Huawei, Dell e Cisco. Modelo de referência: Teclado Numérico C3 Tech KN-10BK</p>			
12	20	UNIDADE	609645	<p>Cabo DAC (cabDirect Attach Cable) 10Gbit com o comprimento de 3 metro - O cabo DAC deve possuir a terminação transceiver SFP+ em ambas as extremidades e ser compatível integralmente com o padrão SFP+; Deve suportar hot-swap, ou seja, dever permitir que o cabo seja desconectado sem a necessidade de reiniciar o switch; O cabo deve ser construído em cobre Twinax passivo; O cabo deve suportar taxa de 10Gbit/s; O cabo deve ter 3 metros de comprimento; Deve operar em temperaturas entre 0 °C até 70 °C, e suportar umidade de 5% até 95%; Deve possuir as funcionalidade de monitoramento digital ótico DOM e DDM; Deve atender a diretiva RoHS; Deve possuir garantia de pelo menos 12 meses; Deve ser compatível com switches Extreme network, HP, Aruba, Huawei, Dell e Cisco.</p>	R\$	189,28	NA
13	100	UNIDADE	433632	<p>Cabo DisplayPort 1,8 metro - Deve ter conectores banhados em Ouro; O produto deve atender o padrão DisplayPort v1.4 e suportar resoluções de vídeo de até 8K; comprimento de 1,80 metros; deve possuir trava; deve estar conectorizado em ambas as extremidades com conectores (Macho); deve ter garantia mínima de 3 meses pelo fabricante. Modelo de referência: Cabo DisplayPort Macho 1.4 8K Gold 1.8M Com Trava 5+</p>	R\$	74,27	NA
14	125	UNIDADE	390180	Cabo Força Y Sata Para Fonte Energia 018-9991 Duplo	R\$	25,09	NA
15	100	UNIDADE	352973	<p>Cabo HDMI 2.0 Especificações - 4K Ultra HD 3D - Com Filtro - Mínimo de 2 metros - Cor: predominantemente preta - Ideal para conectar aparelhos compatíveis com a tecnologia HDMI como notebooks, TVs, vídeo games, projetores, entre outros. Características - Versão: 2.0 19 pinos (Compatível com os cabos HDMI anteriores 1.4 e 1.3) - Sinal de vídeo: 2160P, 1080 I/P, 720 I/P, 576 I/P - Velocidade: Alta taxa de transferência: 18Gbit/s a 600Mhz - Quadros por segundo: 50/60Hz - Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos - Som imersivo com até 32 canais de áudio - Som perfeito, frequência de áudio até 1536KHZ - Compatível com proporção de cinema 21:9 - Dual View: 2 fluxos de vídeo simultâneos - Conectores macho/macho, ambos banhados a ouro 24k - Em conformidade com Rohs - Garantia mínima do fornecedor: 12 meses Modelo de referência: Cabo Hdmi Premium 2.0 UltraHD 4k Hdr 19 Pinos 2 Metros Com Filtro - CHIP SCE/Linha PIX Mod. 18-0220</p>	R\$	21,88	NA
16	150	UNIDADE	411424	<p>Cabo HDMI com filtro 1.4 3d 15 metros - Deve possuir diâmetro mínimo de 6mm, filtro magnético, blindagem tripla para máxima isolamento contra interferências externas, Insuladores de polietileno(FPE) blindados por fita Mylar e comprimento de 15 metros; Deve ser do tipo HDMI(Macho) x HDMI(Macho); Deve ser da cor preta com revestimento em nylon para máxima proteção e capa externa em PVC de alta qualidade; Deve possuir conectores banhados à ouro(24k Gold Plated) e suportar a versão hdmi 1.4 3D; Deve suportar os principais formatos e resoluções do mercado(480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p). Modelo de referência: Cabo HDMI 15 metros Blindado com Malha e Filtro Versão 1.4 Suporte 3D Full HD 1080 Exbom CBX-H150CM</p>	R\$	130,49	NA
17	80	UNIDADE	299175	<p>Cabo USB com conector no tipo A Macho em uma extremidade e conector do tipo B Macho na outra(Macho A X Macho B); A extensão do cabo deve ser de 1 metro e 80 centímetros; Deve ser compatível com o padrão USB 2.0; Compatível com impressoras, scanners e outros periféricos; Garantia mínima de 36 meses. Modelo de referência: Cabo USB 2.0 A Macho x B Macho 1,8m Multilaser - WI027</p>	R\$	12,86	NA
18	120	UNIDADE	345473	<p>Cabo VGA Blindado, Macho x Macho, 15 metros, com filtro - Deve possuir filtro contra interferências e ser blindado com ferrite; Deve ter comprimento de 15 metros e deve ser da cor preta; Deve possuir dois conectores Db15 Macho(VGA 15 pinos) com parafusos; Deve suportar os principais formatos e resoluções do</p>	R\$	57,47	NA

				mercado(480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p). Modelo de referência: Cabo EXBOM modelo: CBX-MVGA150 VGA x VGA			
19	100	UNIDADE	357878	CABO VGA DE 2m Especificações: - Cabo HD15 macho x HD15 macho - AWG: 28 - Cabo tipo 3+4 - Ideal para monitores e projetores RGB - Comprimento: 2m - Revestimento em PVC - Cor: Preto Modelo de referência: Cabo VGA Macho para Monitor 15 Pinos DB15 2 Metros Vinik	R\$	22,19	NA
20	70	UNIDADE	233590	CAIXA DE CABO UTP CAT.5e 24AWG X4P 305M - CAT.5e; U/UTP - 4 pares trançados em cobre nu, Bitola: 24 AWG Cor: Azul Capa externa: PVC NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS . Isolado em Polietileno especial não propagante à chama Garantia, mínima: 12 meses Modelo de referência: Caixa com 305 mts de Cabo UTP CAT5e CMX Multilan Azul 4 Pares - FURUKAWA	R\$	842,48	NA
21	50	UNIDADE	300179	CAIXA DE CABO UTP CAT.6 24AWG X4P 305M - CAT6; U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Capa externa: PVC Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros 6,0 mm NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - MPTL de até 90m - ANSI/TIA-568.2-D - ISO/IEC 11801 - Link permanente de até 90m - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) - Produto de acordo com as diretrizes RoHS Isolado em Polietileno especial não propagante à chama Garantia mínima: 12 meses Modelo de referência: Caixa Cabo de Rede CAT.6 - Furukawa Sohoplus - 305 metros - https://www.furukawalatam.com/pt_BR/versao-et-pdf/sohoplus-cat6-uutp	R\$	920,29	NA
22	10	UNIDADE	332003	Conjunto de ferramentas para manutenção de Notebook/Tablet/Celular 45 Pçs com Maleta - Jogo de Ferramentas para profissionais contendo 45 Peças para a manutenção de notebooks, aparelhos eletrônicos e desktops; O kit deve possuir as seguintes ferramentas: Espátula com roller; Chave pentalobe 0.8, utilizada para Iphone a partir da versão 4; Pinça de precisão; Ventosa; Espátula de Metal ideal para retirar o excesso de sujeira dos aparelhos; Chaves Phillipis 1.5 que é praticamente utilizada em todos os aparelhos celulares do mercado; Espátula Triangular; 1 Caixa; Pontas Bits(Tribolo 0.8, ponta Cruz 1.5 e outras 2 pontas para parafusos invertidos); Estilete com a ponta bem fina; Cabo Fixo com uma ponta bits extra da pentalobe 0.8; Prolongador Imantado; Chave para Remoção de chips; Diversas Pontas Bits: Bit Triangular para abrir controle de vídeo game, Chave "U", Trilobe 2.0 e pontas Hexagonais, hexalobular, fendas e phillips de tamanhos diversos. Modelo de referência: Jogo de Ferramentas 45 peças Para Celulares, Tablets e Notebooks - Bumafer ou JAKEMY JM-8139	R\$	136,82	NA
23	30	UNIDADE	390871	Conversor de mídia 1000Base-t para SFP Fibra - O produto deve contar com 1 (uma) interface RJ-45 1000BASE-T, 1 (um) Slot SFP 1000BASE-SX/LX, assim como leds indicadores de alimentação e do estado das interfaces; Deve suportar módulos multimodo e monomodo; A interface RJ-45 deve aceitar Auto-MDIX 1000BASE-T e o Modo full-duplex; A interface RJ-45 deve suportar as velocidades 10/100/1000 Mbit/s e o slot SFP de suportar 100/1000 Mbit/s; Deve ter a capacidade de comutação de 4Gbit/s; Deve suportar jumbo frame de 9 KB; O produto deve vir acompanhado com fonte de alimentação bivolt (110v e 220v); O equipamento deve suportar os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z; O produto deve possuir certificações CE e FCC; O equipamento possuir garantia mínima de 3 anos. Modelo de referência: Trendnet TFC-GSFP	R\$	168,93	NA
24	300	UNIDADE	439348	Disco de Estado Sólido SSD - 240GB, Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: mínima 240 GB; NAND: TLC; Dimensões: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso: entre 39 e 45g; Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ; Garantia: 3 anos de garantia limitada; Total bytes gravados (TBW): 80TB. Velocidade mínima de leitura: 500MB/s; Velocidade mínima	R\$	229,39	NA

				para gravação: 350MB/s. Modelo de referência: SSD SATA A400 (Kingston). Código do Produto: SA400S37/240G. https://www.kingston.com/datasheets/sa400_br.pdf			
25	150	UNIDADE	452506	Disco de Estado Sólido SSD - 480GB, Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: mínima 480 GB; NAND: TLC; Dimensões: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso: entre 39 e 45g; Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ; Garantia: 3 anos de garantia limitada; Total bytes gravados (TBW): 160TB. Velocidade mínima de leitura: 500MB/s; Velocidade mínima para gravação: 450MB/s. Modelo de referência: SSD SATA A400 (Kingston). Código do Produto: SA400S37/480G. https://www.kingston.com/datasheets/sa400_br.pdf	R\$	328,82	NA
26	150	UNIDADE	431978	Disco de Estado Sólido SSD - 960GB, Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: mínima 960 GB; NAND: TLC; Dimensões: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso: entre 39 e 45g; Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ; Garantia: 3 anos de garantia limitada; Total bytes gravados (TBW): 300TB. Velocidade mínima de leitura: 500MB/s; Velocidade mínima para gravação: 450MB/s. Modelo de referência: SSD SATA A400 (Kingston). Código do Produto: SA400S37/960G. https://www.kingston.com/datasheets/sa400_br.pdf	R\$	530,49	NA
27	30	UNIDADE	715571	Disco Rígido portátil externo - 2TB Especificações - HD externo portátil - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 Tipo A - Velocidade de rotação: mínimo 5400 RPM - Alimentação via porta USB 3.0 - Deve acompanhar cabo USB 3.0. Compatibilidade: Formatado em NTFS para Windows 10, Windows 8.1 ou Windows 7, sendo necessária reformatação para outros sistemas operacionais. Temperatura operacional: 5°C a 35° C e temperatura não operacional: -20°C a 65°C. Dimensões aprox. do produto(CxLxA): 111 x 82 x 21 mm. Data de fabricação não anterior à 12 meses da data de entrega - Garantia mínima de 24 meses Modelo de referência: HD Externo Portátil Western Digital 2TB Elements, USB 3.0, Preto - WDBU6Y0020BBK-WESN	R\$	540,34	NA
28	12	UNIDADE	9999	Dock Station USB 3.0 com 2 Entradas para HD/SSD 2.5 e 3.5. Deve aceitar SSDs (Solid State Drives) e discos rígidos (HDD) SATA de 2.5 e 3.5 polegadas nos padrões SATA I, II e III HDD/SSD. A capacidade suportada deve ser de até 10 TB por entrada e deve permitir a função de clonagem offline (sem auxílio do PC). A velocidade de transferência deve ser entre 60 e 80 MB/seg e a interface externa deve obedecer aos padrões USB 3.0. Deve ser compatível Hot-Swap e Plug-and-Play, apresentar leds indicadores de energia e suportar Windows 10 (versões de 32 e 64 bits). A fonte de alimentação deve ser de 12V/4A bivolt automático e a cor de produto deve ser preta. Deve possuir suporte ao protocolo UASP. Modelo de referência: Dock Station Duplo, marca ORICO modelo 6629US3-c-v1 - Preto	R\$	218,55	NA
29	100	UNIDADE	421088	Filtro de linha com DPS com 5 tomadas - Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra; Tecnologia de proteção: Varistor de óxido de zinco (MOV); Proteção térmica: Sim; Número de condutores protegidos: 02 (dois); Atenuação mínima (150 kHz a 100 MHz): 40 dB; Tensão de operação: 127 / 220V (bivolt) @50 / 60 Hz; Máxima tensão de operação contínua: 275 V; Corrente de carga máxima - IL: 10 A; Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W; Corrente de descarga máxima - Imax: 4,5 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N); Corrente de dimensionamento: 13,5 kA @ 8/20 µs; Corrente de descarga total: 9 kA; Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1 metro; Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas; Grau de proteção: IP 20; Classe: III. Deve atender às normas: ABNT NBR 16008 / ABNT NBR IEC 61643-1 / ABNT	R\$	66,29	NA

				NBR 14136. Garantia mínima do fabricante: 36 meses Modelo de referência: https://www.lojaclamper.com.br/dps-iclamer-energia-5/p#product-description			
30	15	UNIDADE	371746	Filtro de linha inteligente para Rack com 10 Tomadas - O produto deve possuir 10 tomadas gerenciáveis; Deve ter interface de gerenciamento via WEB; Possibilidade cada uma das tomadas por nome; deve permitir agendamento para ligar e desligar por hora ou dia da semana; fornecer suporte SNMP; deve contar com a função watchdog que utiliza pacotes ping e permite que a tomada seja reiniciada automaticamente em caso do travamento do dispositivo ligado a ela. deve permitir ainda o ajuste de intervalo de execução do watchdog; Deve ter suportar pelo menos 10 A e trabalhar com 127v ou 220v; O filtro de linha deve contar com uma interface de rede UTP (RJ45) de pelo menos 10Mbps/s; o Produto deve ter proteções contra sobre corrente e sobre tensão; temperatura de operação entre 0 e 40 °C positivos; Deve ser compatível com racks de 19" e deve ocupar no máximo 1U; Deve possuir um MTBF de pelo menos 60.000; Deve suportar protocolos ARP, TCP, UDP, DNS, IP, SNMP e DHCP; O equipamento deve suportar roteamento entre redes, ou seja, deve ser capaz de aceitar configurações de gateway. Modelo de referência: Volt - filtro de linha smart web 10 tomadas	R\$	956,98	NA
31	35	UNIDADE	9999	Fonte ATX de 500W para computadores. Bivolt (115v, 230v) Cooler: 12cm Conexões mínimas: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos 1 x PCI Express 6 pinos 1 x Auxiliar ATX 4 Pinos 2 x Conectores IDE 4 x Conectores de energia SATA Modelo de referência: Marca: Brazil PC -Modelo: BPC/5350-M	R\$	127,19	NA
32	30	UNIDADE	9999	Fonte de energia compatível para computadores Dell 5050. Modelo: L180EPS-01, DP/N: 0MR5J6, Potência de saída: 180 Watts, Entrada: 100-240 V(Bivolt Automático), Frequência de entrada: 50-60 Hz, Conector principal: 6 pinos, Conector 12v: 4 pinos. Dimensões: Comprimento 22cm, Largura 8,2cm, Altura 6,2cm. Modelo de referência: fonte dell DP/N 0MR5J6	R\$	393,67	NA
33	30	UNIDADE	9999	Fonte de energia compatível para computadores Dell 5060. Modelo: L200EPS-00, DP/N: 0565YR, Potência de saída: 200 Watts, Entrada: 100-240 V(Bivolt Automático), Frequência de entrada: 50-60 Hz, Conector principal: 6 pinos, Conector 12v: 4 pinos. Dimensões: Comprimento: 22 cm, Largura: 8,2 cm, Altura: 6,2 cm. Modelo de referência: fonte dell DP/N 056YR	R\$	510,42	NA
34	10	UNIDADE	450318	Fonte de Energia Compatível para Computadores Lenovo ThinkCentre M83 ou M93P. Modelo: PCB020 FRU: 54Y8921 ou 54Y8897, P/N: SP50A36145 ou LC P/N: 36200423 e LI P/N SP50A33609, Max Output Power: 240W.	R\$	235,93	NA
35	12	UNIDADE	9999	Jogo com 6 pinças antiestáticas de precisão: Jogo de pinças em aço inox resistente para uso em ferramentaria eletrônica, engenharia, solda bga e smd. Comprimento médio de cada pinça 12cm. O jogo deve conter as pinças dos seguintes modelos: ESD-10/11/12/13/14/15. ESD-10: Anti-estático, ponta reta, comprimento: 120mm e largura: 9mm; ESD-11: Anti-estático, ponta fina reta, comprimento: 140mm e largura: 7mm; ESD-12: Anti-estático, ponta fina reta, comprimento: 135mm e largura: 9mm; ESD-13: Anti-estático, fino e redondo, comprimento: 120mm e largura: 9mm; ESD-14: Anti-estático, super fina ponta reta, comprimento: 120mm e largura 9mm; ESD-15: Anti-estático, ponta curvada, comprimento: 120mm e largura: 9mm. Modelo de referência: Jogo de Pinças Antiestáticas com 6 Peças - Marca LITH, Ref./Modelo: LITH-LT2023	R\$	22,56	NA
36	10	UNIDADE	9999	Jogo De Mini Alicates 4 Peças: Jogo de mini alicates em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cabo plastificado, para realizar cortes e descascar fios. Utilização principal em eletrônica e manutenção de equipamentos eletrônicos. O jogo deve conter 4 peças dos seguintes tipos: um alicate corte diagonal 4.1/2 polegadas; um alicate de bico meia cana reto 4.1/2 polegadas; um alicate bico chato 4.1/2 polegadas; e um alicate de bico meia cana curvo 4.1/2 polegadas;. Modelo de referência: Jogo de Mini Alicates com 4 Peças - VONDER-3662520000	R\$	101,66	NA
37	1000	UNIDADE	351066	KEYSTONE RJ45 CAT.5e, CONDULETE PVC CINZA COM TAMPA E MOLDURA - Atende os limites estabelecidos nas	R\$	4,55	NA

				<p>normas para CAT.5E/Classe D; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Fornecido em 5 cores diferentes para melhor identificação de seu sistema; Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90o ou 180o; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Identificação de categoria na face frontal, logo do fabricante na parte superior . Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Conexão traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Tipo de cabo U/UTP Cat. 5e Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem T568A e T568B Quantidade de Ciclos: ?1000 RJ45 e ?200 RJ11 Normas Aplicáveis e Certificações EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato - UL Listed - Garantia, mínima de 12 meses.</p> <p>Modelo de referência: Keystone Furukawa M8V CAT 5E Fêmea Soho Plus</p>		
38	25	UNIDADE	297450	<p>LIMPA CONTATO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS(A SECO) - Deve ser composto de solvente orgânico específico para limpeza e restauração de contatos elétricos à seco; Deve ser do tipo SPRAY aerosol e possuir embalagem do tipo lata com volume de 300 ml.</p> <p>Modelo de referência: LIMPA CONTATO SPRAY 300ML WORKER</p>	R\$ 15,63	NA
39	50	UNIDADE	297450	<p>LIMPA TELAS 60ML - Deve ser composto por éteres glicólicos e água possibilitando a limpeza sem agressão ao monitor; O aspecto deve ser de um líquido transparente com odor característico e densidade a 25° de 0,930 a 0,933 g/cm³; A embalagem deve ser do tipo frasco pump com capacidade de 60ml e deve acompanhar uma flanela anti-risco.</p> <p>Modelo de referência: LIMPA TELAS 60ML IMPLASTEC</p>	R\$ 8,96	NA
40	75	UNIDADE	11274	<p>MEMORIA TIPO DDR3, CAPACIDADE: 8GB, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 1600MHZ Pc3-12800, CL 11, TIPO: STANDARD - Deve ter tensão padrão JEDEC de 1.5V(1.425V ~1.575V), Latência CAS de 11 ciclos(CL 11) e SPD programado para o padrão JEDEC de latência DDR3-1600 e tempo 11-11-11 trabalhando na tensão de 1.5V; Possuir Pinagem de 240 Pinos com conectores banhados em ouro; Deve ser baseada em dezesseis(16) componentes do tipo FBGA 512M x 8-bit DDR3-1600, sendo 8 componentes de cada lado do módulo e possuir temperatura de operação variando de 0° a 85°.</p> <p>Modelo de referência: Memória Kingston 8GB, 1600 MHz, DDR3, CL11 - KVR16N11/8</p>	R\$ 135,78	10%
41	80	UNIDADE	9999	<p>MEMORIA TIPO DDR4, CAPACIDADE: 8GB, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 2666MHZ PC4-21300. Deve atender as seguintes especificações: Latência CAS(CL) 19 ciclos; Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45.75ns(min.); Atualizar para ativo / atualizar Tempo de Comando (tRFCmin): 350ns(min.); Tempo Ativo da Linha (tRASmin): 32ns(min.); Potência Máxima de Operação: TBD W* (*A potência varia conforme o SDRAM utilizado); Avaliação UL: 94 V ? 0; Temperatura de operação: 0°C a 85°C; Temperatura de armazenamento: -55°C a 100°C; e SPD programado para o padrão JEDEC de latência DDR4-2666 e tempo 19-19-19 trabalhando na tensão de 1.2V O módulo de memória deve ter as seguintes características físicas: Deve possuir pinagem do tipo 288-Pin DIMM com contatos banhados a ouro; deve ser baseado no modelo 1Rx8 (composto de oito 1G x 8-bit componentes FBGA); A PCB deve possuir uma altura de 31.25mm, obedecer</p>	R\$ 180,26	10%

				as diretrizes ROHS e ser livre de halogênio. Modelo de referência: Memória Kingston KVR26N19S8/8 8GBModelo 1Rx8 1G x 64-Bit PC4-2666 CL19 288-Pin DIMM			
42	4	UNIDADE	462427	MÓDULOS GBIC SFP+ 10G 20KM - TRANSCEIVER ÓPTICO - 10Gbit/s LR SFP+. SMF; Compatível com 802.3ae - 10GBASE-LR; Distância de Máxima: 20km; 1310nm DFB/PIN Photodiode Laser; LC Conector Duplex; ISO9001, ISO14000, FCC, CE, FDA, UL, RoHS, SFP MSA, Class 1 Laser;	R\$	186,62	10%
43	200	UNIDADE	67563	Mouse Óptico USB para computador Especificações - Resolução: 1000 DPI - Comprimento do cabo: 1,8 metros - Conexões: USB - Tipo de mouse: Com fio - Sensor: Óptico - Indicado para: Desktops - Total de botões: 3 botões com Scroll - Rolagem multidirecional - Plug & Play - Compatível com: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux de kernel 2.4+ - Garantia mínima: 36 meses Modelo de referência: Mouse USB M100 Logitech	R\$	51,79	10%
44	75	UNIDADE	9999	NOBREAK 1400VA POTÊNCIA DE 1400VA COM TOMADAS E PLUGUE DE FORÇA NO PADRÃO NBR 14136. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 TOMADAS. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA DE SAIDA SENOIDAL, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 6%. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS): GARANTE A MELHOR DESEMPENHO DO NOBREAK E EQUIPAMENTOS LIGADOS A ELE DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115-127 OU 220V - E SAIDA 115V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DA TENSÃO DE ENTRADA DE (90 A 156) PARA ENT. 115/127 E (176 A 264) P/ 220V DEVE POSSUIR FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0.7 TER RENDIMENTO MÍNIMO EM MODO INVERSOR DE 80% DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA (PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DA REDE ELÉTRICA). DEVE POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETENPERATURA. BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. DEVE POSSUIR PAINEL COM AS FUNÇÕES LIGA/DESLIGA/MUTE E SINALIZA ATRAVÉS DE LEDS COLORIDOS E OU DISPLAY A CARGA, AUTONOMIA DA BATERIA E EVENTOS COMO FALTA DE REDE. DEVE POSSUIR SAÍDA PADRÃO USB PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE. DEVE ACOMPANHAR CABO TIPO A-B PARA COMUNICAÇÃO USB. DEVE POSSUIR CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. DEVE POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO PARA REDE DE ENTRADA.DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA RELIGAMENTO AUTOMATICO APÓS A DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. DEVE UTILIZAR BATERIAS INTERNAS DE 12VDC/7AH. FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NBR9001. FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO9001. Modelo de referência: Nobreak SMS TECH 1400 VA	R\$	1.095,22	10%
45	50	UNIDADE	9999	NOBREAK 700VA POTÊNCIA DE 700VA COM TOMADAS E PLUGUE DE FORÇA NO PADRÃO NBR 14136.DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 TOMADAS.FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ.DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-6%.DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS): GARANTE A MELHOR	R\$	922,72	10%

AMPLA PARTICIPAÇÃO

				<p>DESEMPENHO DO NOBREAK E EQUIPAMENTOS LIGADOS A ELE.DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115-127 OU 220V - E SAIDA 115V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DA TENSÃO DE ENTRADA DE (90 A 156) PARA ENT. 115/127 E (176 A 264) P/ 220V DEVE POSSUIR FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0.7 TER RENDIMENTO MÍNIMO EM MODO INVERSOR DE 80% DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA (PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DA REDE ELÉTRICA). DEVE POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETENPERATURA. BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.DEVE POSSUIR PAINEL COM AS FUNÇÕES LIGA/DESLIGA/MUTE E SINALIZA ATRAVÉS DE LEDS COLORIDOS E OU DISPLAY A CARGA, AUTONOMIA DA BATERIA E EVENTOS COMO FALTA DE REDE. DEVE POSSUIR SAÍDA PADRÃO USB PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE DEVE ACOMPANHAR CABO TIPO A-B PARA COMUNICAÇÃO USB. DEVE POSSUIR CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK.DEVE POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO PARA REDE DE ENTRADA. DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA RELIGAMENTO AUTOMATICO APÓS A DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO DEVE UTILIZAR BATERIAS INTERNAS DE 12VDC/7AH FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NBR9001 FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO9001; Gerenciamento Wi-F</p>			
46	50	UNIDADE	320490	<p>PASTA TÉRMICA SILVER 4 GRAMAS P/ PROCESSADOR - Pasta térmica com embalagem em formato de Seringa - Deve possuir a quantidade de 4g e ser baseada em silicone e materiais com elevada condutividade térmica; A Condutividade Térmica deve ser igual a 6,2W/m.K; Deve ter a cor cinza claro e a viscosidade adequada à aplicação; Deve possuir as seguintes características técnicas: Consistência Grau NLGI: 2, penetração (ABNT NBR 11345): 265 - 295 mm/10 e densidade: 2g/ml. Opcionalmente, pode vir acompanhada de espátula e lenço de limpeza.</p> <p>Modelo de referência: Pasta Térmica Alta Performance 6,2 W/m.K Implastec TS Pro Seringa 4g</p>	R\$	36,15	NA
47	1000	UNIDADE	235356	<p>PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.5e FLEXIVEL 1,5M - Especificações: - Comprimento: 1,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel - Padrão de montagem: T568A/B - Ao menos 750 ciclos de inserções - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8 Ω/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15% ? - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além do número da certificação na Anatel - UL Listed - Garantia, mínima do fabricante: 12 meses</p> <p>Modelo de referência: PATCH CORD U/UTP MULTILAN</p>	R\$	14,18	NA

				CAT.5E - CM - T568A/B - 1.5M - AZUL - Modelo 35103602 - Furukawa			
48	1000	UNIDADE	235357	<p>PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.5e FLEXÍVEL 2,5M - Especificações: - Comprimento: 2,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel - Padrão de montagem: T568A/B - Quantidade de ciclos: ? 750 RJ-45 - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8 ?/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15% ? - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - Deve contar com informações de rastreabilidade com nome do fabricante e número de série impresso ou afixado no corpo do produto - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além dos números do certificado na Anatel - Produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - UL Listed - Garantia, mínima do fabricante: 12 meses.</p> <p>Modelo de referência: PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E - CM - T568A/B - 2.5M - AZUL - Modelo 35103604 - Furukawa</p>	R\$	14,86	NA
49	1000	UNIDADE	367305	<p>PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.6 FLEXÍVEL 1,5M - Comprimento 1,5m - Diâmetro nominal 6 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - ANSI/TIA-568.2-D - ISO/IEC 11801 - Suporte a POE padrões 802.3af e 802.3at - Tipo de cabo CAT.6 U/UTP - Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,2 mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250MHz - Classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH - Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel - Material do corpo do produto material Termoplástico transparente não propagante à chama UL 94V-0 - Padrão de montagem T568A/B - Ao menos 750 ciclos de inserções - Força de retenção 50N, Resistência máxima do condutor 93,8 ?/km - Capacitância Mútia @ 1kHz 56 pF/m - Impedância característica 100±15%? - Prova de tensão Elétrica entre condutores 2500 VDC/3s - Velocidade de propagação nominal 66% - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Deve contar com informações de rastreabilidade com nome do fabricante e número de série impresso ou afixado no corpo do produto - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além dos números do certificados da Anatel - Produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - Certificado Anatel - UL Listed - Garantia, mínima de 12 meses.</p> <p>Modelo de referência: PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - LSZH - T568A/B - 1.5M - AZUL - Modelo 35123632 - Furukawa</p>	R\$	16,05	NA
50	1000	UNIDADE	437667	<p>PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.6 FLEXÍVEL 2,5M - Comprimento 2,5m - Diâmetro nominal 6 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - ANSI/TIA-568.2-D - ISO/IEC 11801 - Suporte a POE padrões 802.3af e 802.3at - Tipo de cabo CAT.6 U/UTP - Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,2 mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250MHz - Classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH - Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel - Material do corpo do produto material Termoplástico transparente não propagante à chama UL 94V-0 - Padrão de montagem T568A/B - Ao menos 750 ciclos de inserções - Força de retenção 50N, Resistência máxima do condutor 93,8 ?/km - Capacitância Mútia @ 1kHz 56 pF/m - Impedância característica 100±15%? - Prova de</p>	R\$	33,30	NA

				<p>tensão Elétrica entre condutores 2500 VDC/3s - Velocidade de propagação nominal 66% - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Deve contar com informações de rastreabilidade com nome do fabricante e número de série impresso ou afixado no corpo do produto - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além dos números dos certificados na Anatel - Produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - Certificado Anatel - UL Listed - Garantia, mínima de 12 meses.</p> <p>Modelo de Referência: PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M - AZUL - Modelo 35123604 - Furukawa</p>			
51	100	UNIDADE	341070	<p>PILHA CR2032 - Bateria de Lítio no formato botão/moeda; Deve ter tensão nominal de 3v e dimensões aproximadas de 20mm x 3,2mm. Devem vir embaladas em blister com 5 unidades.</p> <p>Modelo de referência: Bateria Elgin Cr2032</p>	R\$	14,83	10%
52	30	UNIDADE	9999	<p>Placa de vídeo de perfil baixo(low profile), barramento padrão do tipo PCI Express x8 3.0. Com suporte para tecnologia OpenGL 4.5; Memória de vídeo dedicada de 4 Gb tipo GDDR5; Clock base de 1183 Mhz; 512 stream processors; velocidade de memória de 6000Mhz; interface de memória de 128 bits; Resolução máxima de 5120x2880; Interface DVI-D; Interface HGDMI 2.0b; Interface DisplayPort 1.4 nativa; HDCP Suporte Sim(2.2); Suporte máximo para 3 monitores; com as dimensões de 19.2x11.5x3.9 cm; PSU recomendada de 350 W</p> <p>Modelo de referência: Placa De Vídeo RX 550 Asus Phoenix AMD Radeon, 4GB, GDDR5, Low Profile</p>	R\$	588,08	10%
53	30	UNIDADE	394308	<p>Régua de rack 19 " com 8 tomadas - deve ocupar no máximo 1U e ser compatível com racks de comunicação de 19"; deve possuir proteção contra surtos Elétricos, o equipamento deve possuir uma chave inteligente rearmável de 10A; deve ser bivolt automático operando tanto em 110v e 220v, deve operar nas frequências de 50 ou 60 Hz. Cabo de força com 3 metros de comprimento; conector de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A; 8 conectores de saída tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A; Temperatura de operação de 0 até 40 graus; Chave liga e desliga tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento; Grau de proteção IP 20; deve possuir varistor para proteção contra surto de tensão; deve ter capacidade mínima de 125J de absorção de energia provenientes de surtos elétricos;</p> <p>peso máximo 900 Gramas;</p>	R\$	97,80	10%
54	20	UNIDADE	9999	<p>SSD Externo Portátil, capacidade de 1TB, interface USB 3.2. Deve possuir Interface USB 3.2 geração 2 e cabo USB-C para USB-A; A velocidade de transferência de dados deve ser de até 2000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação; a capacidade deve ser de 1 Terabyte; O material do invólucro deve ser de metal e plástico e deve possuir as seguintes dimensões(CxLxA): 69,54 x 32,58 x 13,5 mm; A temperatura de operação deve variar entre 0°C e 40°C; Deve ser compatível com: Windows 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4.x +) e Chrome OS; Garantia de 24 meses ou maior.</p> <p>Modelo de referência: Kingston SXS2000/1000G - SSD Externo portátil de 1TB USB 3.2 Ger.2 (Leitura: 2000MB/s; Gravação: 2000MB/s).</p>	R\$	778,45	10%
55	150	UNIDADE	150980	<p>Teclado USB para computador Especificações - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Com 107 teclas - Com botões Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicações (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse) - Design resistente a derramamentos -Tipo de tecla: Perfil profundo - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos -Teclado numérico de 10 teclas - Luz indicadora da tecla Caps Lock - Luz indicadora da tecla Num Lock - Comprimento do cabo: 150 cm - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis - Compatível com: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux de kernel 2.4+ - Garantia mínima: 36 meses</p> <p>Modelo de referência: Teclado USB preto K120 Logitech</p>	R\$	79,16	10%
56	10	UNIDADE	9999	<p>Testador de cabos de par trançado. Indicado para testar continuidade/seqüência de cabos montados com RJ11, RJ12 e RJ45. Características: Conjunto para teste, crimpagem e inserção de cabos de rede. Testa a correspondência de cabos par trançado,</p>	R\$	187,80	NA

				podendo detectar também conexões erradas, curtos-circuitos e circuitos abertos. Possui duas velocidades de leitura. Testador de cabos de rede indicado para testar continuidade/sequência de cabos montados com RJ11, RJ12 e RJ45. Alicates desencapador de fios e cabos de rede indicado para desencapar e cortar cabos de par trançado UTP e STP. Alicates crimpador ideal para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica e rede de telefonia. Utilizar em terminais RJ45 (8 pinos) e RJ11/12 (4 pinos e 6 pinos). Alicates de inserção (punch down) utilizado para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45, compatível com bloco do tipo M10. Material: Plástico e metal Tipos de plugues compatíveis: RJ11, RJ12 e RJ45 Tipos de cabos compatíveis: Cabo par trançado. Alimentação com Bateria de 9 V. Modelo de referência: Testador de Cabos de Rede Rj11 Rj12 Rj45 com Acessórios - VONDER-3870004000		
57	150	UNIDADE	150179	Unidade de armazenamento removível (Pendrive) 32GB USB - Deve ter a capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; Deve atingir uma taxa de gravação de pelo menos 3Mbit/s e no mínimo uma taxa de leitura de 10Mb/s; Deve apresentar compatibilidade com USB versão 2.0 ou superior; Deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 10 anos. Modelo de referência: Pen Drive 32gb USB 2.0 Twist preto PD589 Multilaser	R\$ 25,61	10%

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), exceto para o item 44, que é destinado a ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, a proposta deverá ser ajustada desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um ponto percentual)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 6.21.1 e 6.21.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo de apresentação de proposta previsto no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5.1. **A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada, catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.**

6.22.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

7.1. Aplica-se a margem de preferência, conforme descrito a seguir:

7.1.1. Aplicação de margem de preferência para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM, listados no Anexo da Resolução SEGES-CICS/MGI N° 4, de 18 de outubro de 2024, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de origem.

7.1.2. Aplicação de margem de preferência adicional para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo da Resolução SEGES-CICS/MGI N° 4, de 18 de outubro de 2024, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

7.1.2.1. O licitante fica responsável por apresentar os documentos que comprovem o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação dos produtos.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 9.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.
- 9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.14. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.17. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços será assinada pela UFPel por meio da assinatura eletrônica constante no termo de homologação.

10.2. A ata de registro de preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas, devidamente preenchida e assinada pelo licitante**, de acordo com o que segue:

- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) da Empresa;
- 10.2.3. Conter a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços, devidamente assinada, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 10.1, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será realizado o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de acesso a ser realizada pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Após o interregno de um ano, a contar da homologação da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 15.1.1. A data-base a ser utilizada para a aplicação do reajuste será a data do orçamento mais antigo utilizado na composição do valor estimado da licitação.
- 15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ufpel.edu.br.
- 16.12. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.
- 16.12.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.13.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preço;
- 16.13.3. ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta.

Pelotas, 21 de novembro de 2024.

Claudia da Silva Campelo
Pregoeira

Revisado por:
Priscila Gonçalves Marchand
Chefe do Núcleo de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em mídia apartada

ANEXO II
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.059/2024
PROCESSO Nº 23110.030691/2024-18

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela Reitora Isabela Fernandes Andrade, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.059/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2023 e Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90059/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Pelotas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstraçã de que os valores registrados estã compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitaçã prévias do órgã ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorizaçã do órgã ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apõs a aceitaçã da adesã pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgã ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execuçã de seus prõprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Apõs a autorizaçã do órgã ou da entidade gerenciadora, o órgã ou entidade nã participante deverã efetivar a aquisiçã ou a contrataçã solicitada em atã noventa dias, observado o prazo de vigênci da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivaçã da contrataçã, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitaçã do órgã ou da entidade nã participante aceita pelo órgã ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênci da ata de registro de preçõs.
- 4.5. O órgã ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preçõs da qual seja integrante, na qualidade de nã participante, para aqueles itens para os quais nã tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais nã poderã exceder, por órgã ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatõrio registrados na ata de registro de preçõs para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões nã poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçõs para o gerenciador e os participantes, independentemente do nũmero de órgãos ou entidades nã participantes que aderirem à ata de registro de preçõs.
- 4.8. Para aquisiçã emergencial de medicamentos e material de consumo mÃdico-hospitalar por órgãos e entidades da Administraçã Pũblica federal, estadual, distrital e municipal, a adesã à ata de registro de preçõs gerenciada pelo MinistÃrio da Saũde nã estarã sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesã à ata de registro de preçõs por órgãos e entidades da Administraçã Pũblica estadual, distrital e municipal poderã ser exigida para fins de transferências voluntãrias, nã ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execuçã descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preçõs registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçã a acrẽscimo de quantitativos

- 4.10. È vedado efetuar acrẽscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preçõs.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preçõs serã de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgaçã no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perĩodo, mediante a anuênci do fornecedor, desde que comprovado o preçõ vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preçõs terã sua vigênci estabelecida no prõprio instrumento contratual e observarã no momento da contrataçã e a cada exercĩcio financeiro a disponibilidade de crẽditos orçamentãrios, bem como a previsã no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercĩcio financeiro.
- 5.1.2. Na formalizaçã do contrato ou do instrumento substituto deverã haver a indicaçã da disponibilidade dos crẽditos orçamentãrios respectivos.
- 5.2. A contrataçã com os fornecedores registrados na ata serã formalizada pelo órgã ou pela entidade interessada por intermÃdio de instrumento contratual, emissã de nota de empenho de despesa, autorizaçã de compra ou outro instrumento hãbil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverã ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preçõs.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preçõs poderã ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Apõs a homologaçã da licitaçã, para formalizaçã da ata de registro de preçõs, serã registrados na ata os preçõs e os quantitativos do adjudicatãrio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou nã proposta em quantitativo inferior ao mÃximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.5. A habilitaçã dos licitantes que comporã o cadastro de reserva somente serã efetuada quando houver necessidade de contrataçã dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preçõs nas hipõteses previstas no item 9.
- 5.6. O preçõ registrado com indicaçã dos licitantes e fornecedores serã divulgado no PNCP e ficarã disponibilizado durante a vigênci da ata de registro de preçõs.
- 5.7. Apõs o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, serã convocado para enviar a ata de registro de preçõs devidamente assinada, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitaçã, sob pena de desclassificaçã.
- 5.7.1. O prazo de convocaçã poderã ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual perĩodo, mediante solicitaçã do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a

justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.8. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.
- 5.9. A ata de registro de preços será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso a comunicação ocorra antes do envio da nota de empenho.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, caso a comunicação ocorra antes do envio da nota de empenho.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade

de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____.
(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.059/2024
PROCESSO Nº 23110.030691/2024-18**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor global							
Valor global por extenso							

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social/CNPJ / Representante Legal/Assinatura

***Observação: Não preencher dados pessoais do responsável legal da empresa (ex: CPF, RG), em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).**

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 21/11/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2808808** e o código CRC **177B1D45**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

PRA TERMO DE REFERÊNCIA NOVA AQUISIÇÃO S/CONTRATO

Processo nº 23110.030691/2024-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material de TIC, nos termos da relação de itens, constante nos pedidos nº 5259 e 5562, preenchidos no Cobalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Existe a necessidade de aquisição por lote?
() Sim (x) Não
- 1.4.1. Em caso afirmativo, justificar: [...]
- 1.5. Trata-se de uma aquisição processada através de sistema registro de preços?
(x) Sim () Não
- 1.5.1. Em caso negativo, justificar: [...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Coordenação de Redes e Infraestrutura - CREI / SGTIC, como setor responsável por fornecer apoio nas áreas de suporte e manutenção tanto da infraestrutura da rede de computadores, servidores e parque computacional das áreas acadêmicas e administrativas da UFPel, anualmente possui uma grande demanda de itens de consumo de TIC que necessitam ser adquiridos para que a infraestrutura de rede e parque computacional possam manter o padrão de funcionamento nos seus ambientes acadêmicos e administrativos, tais como: placas, ferramentas, itens para manutenção de redes de computadores, itens para manutenção de computadores, periféricos para computadores, entre outros. Desta forma, a aquisição de materiais servirá para que as equipes do Núcleo de Gerência de Redes (NGR) e do Núcleo de Suporte, Manutenção e Infraestrutura (NSMI) possam dar continuidade à prestação de serviços de suporte técnico atendendo a todas as demandas das Unidades da UFPel, localizadas nas cidades de Pelotas e Capão do Leão.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2024
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- 2.2.3. Id do DFD da demanda: 397/2023
- 2.2.4. Classe/Grupo: Material de consumo de TI; Material de capital de TI
- 2.2.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.3. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Pelotas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução considerada adequada para atender as necessidades deste estudo é a contratação através de procedimento licitatório na modalidade pregão, tipo SRP, com adjudicação por item, de modo que cada item corresponda a um objeto a ser disputado entre os licitantes interessados de forma autônoma e independente em relação aos demais. Entendemos que esta opção seja mais vantajosa para a administração. Além disso, o registro de preço permite maior eficiência no gerenciamento do estoque devido à flexibilidade na aquisição e na disponibilidade de material a ser adquirido por meio de preços registrados, para atender demandas extraordinárias. Evitando-se assim, a formação de estoques excessivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.1. Eficiência energética: a solução deverá cumprir padrões e regulamentos de eficiência energética aplicáveis aos itens de consumo na área de TI;
- 4.1.1.2. Gerenciamento do fim-de-vida: o item deverá incluir um plano para o descarte ou reciclagem de equipamentos obsoletos em conformidade com as leis e regulamentos locais;
- 4.1.1.3. Princípios da economia circular: o item priorizará a reparação, reutilização, refabricação e remanufaturamento em detrimento de substituições sempre que possível;
- 4.1.1.4. Cadeia de suprimentos sustentáveis: Os componentes e materiais do item deverão ser obtidos de fornecedores que se comprometam com práticas laborais éticas, padrões ambientais de sustentabilidade e políticas livre de minerais conflitantes;

4.1.1.5. Análise de custos de vida: devem ser realizadas análises de custos de vida para a proposta do item, considerando tanto os custos iniciais quanto as despesas operacionais contínuas, incluindo o consumo energético e os custos de descarte ou reciclagem;

4.1.1.6. Compatibilidade com infraestrutura existente: o item deve ser compatível com a infraestrutura de TI existente na UFPEL para minimizar o gerador de lixo eletrônico por substituições frequentes;

4.1.1.7. Compromisso do fornecedor em sustentabilidade: o fornecedor selecionado deve demonstrar comprometimento com práticas comerciais sustentáveis, incluindo eficiência energética nos processos de fabricação da empresa e o descarte ou reciclagem responsável dos produtos ao fim-de-vida.

4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? (x) Sim () Não

4.2.1. Justifique: Os fornecedores deverão apresentar certificados das normas ambientais reconhecidos no Brasil, em conformidade ao tratamento jurídico da sustentabilidade na lei 14.133/2021 e nas diretivas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 [trinta] dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 [dez] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Gomes Carneiro, 01 , Sala 350 B- Pelotas/RS.

5.1.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. **Forma de fornecimento**

7.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**

7.3. **Exigências de habilitação**

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. **Habilitação jurídica**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42.º, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 842.101,85 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos nos pedidos nº 5259 e 5562, preenchidos no Cobalto.

8.2. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

()Sim ()Não

8.2.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.3. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no pannel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

()Sim ()Não

8.3.1. Em caso negativo, justificar : Utilização de orçamentos de lojas online.

8.4. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do comprasgovernamental), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

()Sim ()Não

8.4.1. Em caso negativo, justificar : Devido tratarem-se de material de TI muito específicos.

8.5. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

()Sim ()Não

Em caso afirmativo responder as questões que seguem:

8.5.1. O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/2021)

()Sim ()Não

8.5.1.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.5.2. Consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?

()Sim ()Não

8.5.2.1. Em caso negativo, justifique [...]

8.5.3. Qual a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021:

[...]

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

9.3. Pedido 5259

9.3.1. UGR: 154181

9.3.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL

9.3.3. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO

9.3.4. Programa de Trabalho: 170277 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO RS

9.3.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

9.3.6. Plano Interno: MTINFQ0100N - TECNOLOGIA DA INFORMACAO - CUSTEIO

9.4. Pedido 5562

9.4.1. UGR: 154151;

9.4.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;

- 9.4.3. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO;
 9.4.4. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR;
 9.4.5. Natureza de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 9.4.6. Plano Interno: MADMSQ6000N - GESTAO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS-CAPITAL.

9.5. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Nota de Empenho.

10. CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

10.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência, e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU
grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)

I - **Id do item no PCA:** após a consolidação das demandas para a formação do PCA a Unidade Demandante não consegue localizar o seu item individual. A UFPel trabalha com as demandas das Unidades de forma descentralizada o que inviabiliza a indicação da identificação do item no PCA, desta forma a Unidade Demandante está indicando o número do DFD correspondente a sua demanda.

II - **Item Qualificação Econômico-Financeira** foi suprimida tendo em vista a natureza e complexidade do objeto, que não demandam tal exigência.

III - **Item Modelo de Gestão de Contratos** foi suprimido pois este termo de referência trata de aquisições sem a formalização de um instrumento contratual.

IV - [...]

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA GONCALVES MARCHAND, Chefe, Núcleo de Licitações**, em 16/10/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785224** e o código CRC **C383B05F**.